



INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE)
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE PERNAMBUCO (ESMP/PE)
RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000019/2024-72

*PUBLICAÇÃO DOE: 06/06/2024 pela
Portaria SEE nº 3245 de 05/06/2024.*

PARECER CEE/PE Nº 031/2024-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/05/2024

1 DO RELATÓRIO

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) enviou o Ofício nº 006/2024 (ESMP-PE), de 06/02/2024, assinado pelo promotor de Justiça, Frederico José Santos de Oliveira, endereçado ao presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, protocolado no dia 22/02/2024, solicitando credenciamento da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP/PE), à vista de sua organização, de sua regularidade administrativa e educacional e de suas finalidades regimentais, e bem assim solicitou que seja referendado o Regimento Interno da ESMP/PE.

O pedido foi instruído, nos termos da Resolução CEE/PE nº 01/2017, com os seguintes documentos:

- Ofício nº 006/2024 (ESMP-PE), datado do dia 06/02/2024 direcionado ao Presidente do CEE/PE;
- Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público de Pernambuco, que consta o ato de criação da ESMP-PE;
- Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências;
- Resolução RES-CSMP-001/00, com aprovação do Regimento Interno (RI) do Centro de formação e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público;
- Plano de Desenvolvimento Institucional da ESMP-PE 2023 – 2024;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 29/05/2024;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 20/05/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 1º/09/2024;
- Declaração de Área de conhecimento de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial (Classe 8599604 da Tabela CNAE) e a área de concentração do Programa de Pós-Graduação que se pretende efetivar;
- Ato Jurídico do Imóvel, por meio da Lei nº 15.908, de 28 de outubro de 2016;
- Ofício de Identificação e qualificação dos dirigentes;
- Plano de carreiras, através da Lei Nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005;
- Política de qualificação - Política de Governança de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco – PGGP/MPPE, Resolução RES-PGJ nº 01/2021;
- Alvará de localização, Lei Municipal nº 17.982/2014; e

- Declaração de acessibilidade.

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) solicita ao CEE/PE o credenciamento da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, na forma do art. 6º da Resolução CEE/PE nº 01/2017 e o referendo do Regimento interno, na forma do art. 11, parágrafo 2º, do mesmo diploma normativo.

O Credenciamento de Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino de Pernambuco é regido pela Resolução CEE/PE nº 01/2017, que trata também dos documentos (art. 9º e seguintes) que instrui o processo. Verifica-se da análise documental que a ESMP-PE atendeu a estes requisitos.

Recebido o presente processo e verificada a sua regularidade documental, esta relatoria realizou uma visita *in loco* na sede da entidade, dia 03 de maio do 2024, situada a Rua do Sol, nº 143, Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, sendo recebida pela Coordenador Geral da Escola, Gerente de estágios, Secretária, Coordenadora Pedagógica, Assessores Pedagógicos, Bibliotecária, assessores da biblioteca e Comunicação.

Após visita, deu-se andamento à análise que segue.

2 DA ANÁLISE

2.1 Da Instituição

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP/PE), compõe a estrutura do Ministério Público do Estado de Pernambuco, foi criada por força da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, como órgão auxiliar do Ministério Público de Pernambuco e Centro de Aperfeiçoamento Institucional. Iniciou as atividades no dia 14 de dezembro de 1995, sob a governança da Procuradoria Geral de Justiça (entidade mantenedora), órgão da Administração Superior do Ministério Público Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, à qual incumbe, dentre outras, a atribuição de dirigir as atividades funcionais e os serviços técnicos e administrativos do MPPE (art. 9º da LCE n. 12/1994).

Como Unidade Técnico-Educativa e Formativa, a ESMP/PE propõe à Procuradoria Geral de Justiça o estabelecimento de suas estratégias finalísticas, alinhadas com a missão do MPPE, de modo que, devidamente aprovadas, incumbem-lhe executá-las e avaliá-las, consolidando a ideia de ato pedagógico como expressão de autonomia e gestão democrática nas atividades oferecidas pela Instituição, criando uma ambiência propícia ao diálogo e à participação de todas as instâncias da Organização e da sociedade civil, no processo educativo e de governança. A Resolução nº 01/2000 do Conselho Superior do Ministério Público (Regimento Interno da ESMP) estabelece as diretrizes de sua atuação, afirmando, no art. 13, que:

A Escola Superior do Ministério Público, para a consecução de seus objetivos, poderá ministrar ou promover cursos e outras atividades pedagógicas em nível de mestrado profissional, especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, do interesse do Ministério Público.

2.2 Infraestrutura e Funcionamento da ESPM/PE:

A ESPM/PE, tem sua sede na Rua do Sol, 143, 5º andar, Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife-PE, local onde desenvolve atualmente suas atividades pedagógicas e administrativas.

O prédio conta com acessibilidade, adequada aos requisitos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que versa sobre a acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo. Conta com entrada via portaria, com identificação de acesso com segurança e catraca ou portão de acesso. A escola funciona no quinto pavimento, tendo acesso por meio de dois elevadores e escada. O andar da ESMP-PE possui, dois banheiros feminino e masculino, além de um exclusivo e estruturado para pessoas com deficiências. Possui secretaria, setor administrativo e financeiro, salas amplas de recepção, coordenação pedagógica e assessorias, sala de diretoria, sala de operação de tecnologia, biblioteca e sala de apoio. Três salas de aula com 40 e 50 cadeiras confortáveis, lousa, projetores multimídia com tela, sistema de som, condicionadores de ar, acesso por portas com 90cm. Toda estrutura, equipamentos e mobiliário, encontram-se em perfeito estado de uso e conservação.

Conforme documentação apresentada na visita *in loco*, existe uma estrutura que se encontra em reforma para ser utilizada após a conclusão, situada a Rua do Hospício, 875, Bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco. Esta estrutura conta com 3 pavimentos totalizando 3.282,97m² de área construída, com toda estrutura utilizada para atividades educacionais e biblioteca da ESMP/PE.

2.2.1 Biblioteca

A Biblioteca Procurador Olímpio Costa Junior, é composta por uma coordenadora bibliotecária e 3 (três) auxiliares técnicos. É regulamentada pela Instrução Normativa da Procuradoria Geral da Justiça (INPGJ) nº 001/2013, e tem como missão oferecer suporte ao aprimoramento profissional e cultural, de servidores e usuários institucionais, promovendo a disseminação de informações e exercício da cidadania para contribuir na justiça social.

Possui funcionamento presencial das 8h às 18h, no mesmo endereço da escola, e digital (24 horas, todos os dias), por meio do www.mppe.mp.br/biblioteca, bem como por WhatsApp, e-mail e telefone. Utiliza o Sistema de Automação de Sistemas de Bibliotecas (SIABI). Trabalha com as Plataformas Digitais:

- Fórum, com acesso ilimitado a 1.390 títulos de livros, 59 periódicos, 19 códigos, 694 vídeos;
- Magister Net, composta por 130.000 normas legais, 9.000 artigos doutrinários e diversos modelos para auxiliar na prática jurídica, sendo relevante que é atualizada diariamente;
- LEX Biblioteca Digital, composta por 14 periódicos e 189 revistas jurídicas;
- Acervo digital dos Atos Normativos Institucionais, separados por título, dia, mês e ano, desde 1999.

2.3 Estrutura Organizacional

Como estrutura orgânica de funcionamento, a ESPM-PE, segundo o PDI (p. 2), possui o Conselho Técnico-Pedagógico e a Diretoria, que é composta do Diretor, da Secretaria e do Serviço de Apoio Técnico-Pedagógico.

O Conselho Técnico-Pedagógico, órgão consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa, possui diversas funções, sendo a principal, deliberar, opinar, acompanhar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola Superior do Ministério Público. Já a Diretoria, é função designada pelo Procurador-Geral de Justiça, que tem a incumbência de planejar, executar e controlar as atividades da Escola Superior do Ministério Público.

Segundo o Regimento Interno, a estrutura administrativa da ESMP/PE apresenta a seguinte composição:

- Conselho Técnico-Pedagógico;
- Direção;
- Secretaria;
- Coordenação Pedagógica;
- Coordenação de Estágio;
- Divisão de Estágio e Biblioteca.

A Portaria ESMP/PE nº 01/2021 criou as Câmaras Setoriais de Estudo como núcleos que tem por finalidade estimular e fomentar a prática de estudos e pesquisas, objetivando o aprofundamento e ampliação de conhecimentos de temas que sejam importantes para o cumprimento da missão institucional, notadamente as matérias jurídicas de natureza cível, criminal, cidadania e gestão pública, com ampla interação com outros campos do conhecimento.

No aspecto Financeiro, a ESMP/PE se beneficia dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco (FDIMPPE), criado pela Lei Estadual nº 15.996 de 2017, que apoia a ampliação e modernização da Escola e o patrocínio de cursos e eventos educacionais. Este fundo é administrado por um Conselho próprio, que tem, como um de seus integrantes, o Diretor da ESMP/PE. As receitas do FDIMPPE provêm de diversas fontes, como dotações orçamentárias do Estado, receitas de convênios e contratos, além de outras receitas eventuais.

Os principais instrumentos jurídicos para atendimento das finalidades da ESMP/PE, além da própria Lei Complementar do Estado (LCE) n. 12/1994, são:

- a Lei Estadual nº 12.956/2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- a Instrução Normativa nº 02/2018, que regulamenta os procedimentos inerentes à gestão, fiscalização, monitoramento e transparência dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público de Pernambuco; e
- a Instrução Normativa nº 03/2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do MPPE.

2.4 Diretrizes filosófico-educacionais

Da análise do PDI, verifica-se que ESMP-PE, fundamenta as suas concepções pedagógicas a partir de perspectivas filosófico-educacionais que norteiam, em termos teórico-práticos, todo o processo de ensino-aprendizagem desenvolvido na Instituição, que já atua na formação dos servidores e tem experiência na prática da pós-graduação, realizada pela escola superior e certificada por outras instituições de ensino.

Condizente com a proposta da Escola, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, a ESMP/PE mostra conjugar ações vinculadas e complementares, cujo objetivo é a criação dos diálogos e interações didático-pedagógicas necessárias para o aperfeiçoamento dos integrantes do MPPE, sobre a promoção e a implementação dos Direitos Fundamentais pelo Ministério Público de Pernambuco.

2.4.1 Organização didático-pedagógica

Segundo Art.39 do RI (p.10), a Escola Superior do Ministério Público poderá instituir cursos no nível de pós-graduação, em áreas de concentração do interesse do Ministério Público, assim como firmar convênios com entidades educacionais, destinados ao oferecimento de ensino supletivo e profissionalizante aos seus servidores.

Em conformidade com o PDI os cursos de pós-graduação a serem ofertados pela ESMP/PE, obedecerão a normas do Conselho Estadual de Educação do Estado de Pernambuco e do Ministério de Educação (MEC), no tocante à organização e ao funcionamento, processo seletivo, inscrições, matrículas, frequência, verificação da aprendizagem e critérios de aprovação.

Buscando posicionar a ESMP/PE como instituição especializada nos temas relacionados às atividades essenciais do MPPE, o Programa de Pós-Graduação está sendo desenhado para cumprir com os preceitos democráticos de ampliação dos conhecimentos necessários à cidadanização da sociedade civil e a melhoria da qualidade da gestão pública. Assim sendo, tem como área de concentração: cidadania, direitos humanos, gestão e governança pública e combate ao crime organizado.

As linhas de pesquisa que integram o programa são:

- I. Cidadania e democracia;
- II. Direitos Humanos;
- III. Direito e Processo Civil e Coletivo;
- IV. Direito e Processo Penal;
- V. Gestão e Governança Pública; e
- VI. Inovação no setor público.

Como Unidade Técnico-Educativa e Formativa, a ESMP/PE propõe à Procuradoria Geral de Justiça o estabelecimento de suas estratégias finalísticas, alinhadas com a missão do MPPE, de modo que, devidamente aprovadas, incumbe-lhe executá-las e avaliá-las, consolidando a ideia de ato pedagógico como expressão de autonomia e gestão democrática nas atividades oferecidas pela Instituição, criando uma ambiência propícia ao diálogo e à participação de todas as instâncias da organização e da sociedade civil, no processo educativo e de governança.

Segundo o PDI (p.14), a ESMP/PE pretende, pois, notadamente nas atividades de maior duração (pós-graduações *lato* e *stricto sensu*), atuar para a construção de um perfil profissional mais humanizado, abrangente e fluido, na intenção de ampliar a potência da formação para os ofícios do MPPE e para uma percepção mais complexa do mundo.

2.4.2 Política de Ensino, Pesquisa e Extensão

A política de Ensino e Pesquisa da ESMP-PE, passa pelo Conselho Técnico Pedagógico, que tem como função deliberar, opinar, acompanhar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola Superior do Ministério Público.

Adota a perspectiva de produção do conhecimento articulada às necessidades da sociedade e ao fortalecimento dos princípios de cidadania abordados pelo MPPE. Considerando isto, as ações desenvolvidas pela Instituição visam à disseminação e popularização de conhecimentos científicos, ao estímulo do pensamento crítico-reflexivo, ao estímulo da investigação científica com vistas ao desenvolvimento de ciência, tecnologia, inovação e à produção de conhecimentos acadêmicos, profissionais e artístico-culturais.

Os programas das disciplinas e suas respectivas ementas serão elaborados pelos professores, sob a forma de plano de ensino.

Além dos princípios e dos valores mencionados no PDI, as políticas de ensino podem ser viabilizadas, especificamente, pela modalidade à distância. Desta forma, possuem os seguintes pilares pedagógicos: interatividade, foco na aprendizagem, acompanhamento pedagógico e aplicação dos saberes. A interatividade ocorre entre os/as participantes com o propósito de desenvolver um trabalho colaborativo e dinâmico no ambiente virtual de aprendizagem. Esse princípio visa romper com o modelo anterior de educação à distância, baseado numa relação unilateral com a única mídia textual a mediar a relação de ensino-aprendizagem.

Visando valorizar e potencializar a pesquisa, estas passaram a valer nos objetivos estratégicos do MPPE e representam a centralidade da pesquisa a ser implementada, com um Eixo Central de Pesquisa denominado Consolidação dos Direitos Fundamentais pelo MPPE. O eixo central consolida o objetivo atemporal da pesquisa no âmbito da ESMP-PE e conta com eixos temáticos formadores de guias para direcionamento e desenvolvimento das pesquisas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a saber:

assegurar o direito à saúde; assegurar o respeito aos direitos da criança e do adolescente; enfrentar a criminalidade comum nos crimes violentos letais intencionais; defender o patrimônio público, com foco na improbidade administrativa e corrupção; assegurar o direito à educação; assegurar o respeito aos direitos dos grupos vulneráveis; defender o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; e enfrentar a criminalidade organizada, inclusive no tráfico de drogas. (PDI, p. 12).

No tocante a extensão, consta no PDI (p.21) que a ESMP/PE oferece atividades de extensão com a finalidade de debater internamente e com diferentes segmentos da sociedade pontos críticos da contemporaneidade. Norteia-se, assim, pelas seguintes diretrizes:

(1) construção do conhecimento por meio de uma relação em que todos(as) são sujeitos históricos, culturais e ativos, que agem e pensam criticamente; (2) promoção da interface entre o conhecimento acadêmico e a realidade concreta; (3) extensão como processo horizontal, dialógico, não manipulador e de respeito às culturas locais; (4) compromisso social de fomentar o debate para soluções de problemas sociais e de violação de direitos; (5) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e (6) caráter interdisciplinar da ação extensionista.

2.4.3 Regimento Interno da ECPBG

O Regimento Interno da ESMP-PE é regulamentado pela Resolução RES-CSMP-001/00, de 31 de março de 2000, que considera o disposto no art. 19 do Regimento Interno do CSMP, que trata das disposições gerais, da Organização e das Atribuições, das Atividades da Escola Superior do Ministério Público, do Regimento Escolar e Didático, do Corpo Docente, do Corpo Técnico-Administrativo, dos Regulamentos e, das Disposições Gerais e Transitórias.

2.4.4 Responsabilidade Social

Por estar vinculada a um órgão público de controle atuante, a ESMP/PE executa seus projetos voltados prioritariamente a melhoria contínua, sendo um dos principais desafios da ESMP/PE a ser perseguido, a busca do equilíbrio e do alinhamento sobre os métodos de aprendizagem (como ensinar), os saberes a serem compartilhados (o que ensinar) e, sobretudo, aquilo que muitas vezes não consta dos

projetos pedagógicos mas deve constituir a razão de ser daquelas escolhas, o por que ensinar. Assim, acredita-se que o conjunto dos parâmetros constitui a pertinência dos cursos a serem desenvolvidos na instituição.

Neste caso, a qualidade e responsabilidade social é entendida pela Escola como um princípio que vai além de uma grandeza baseada meramente no discurso da eficiência, da mensuração dos resultados, da racionalização como um fim, na qual prioriza a questão técnica, gerencial, desprovida de contextualização social e da questão política.

Segundo PDI (p.19),

a responsabilidade social atrelada ao princípio de uma prática de ensino na instituição diz respeito a uma formação pela valorização e pela inclusão do ser humano, integrado ao ambiente no qual convive e a serviço do bem comum, ao respeito à diversidade e à liberdade intelectual e de opinião, à promoção e ao compartilhamento de saberes responsáveis para a formação de profissionais cidadãos e igualmente responsáveis.

2.5 Plano de Carreira e Política de Qualificação

A política de qualificação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), conforme estabelecido na Resolução da Procuradoria-Geral da Justiça (PGJ) nº 20/2023, demonstra um forte compromisso com a formação acadêmica e profissional dos seus servidores, visando prepará-los para desempenhos notáveis, inclusive como docentes na Escola Superior do Ministério Público. Esta resolução enfatiza a promoção por elevação de nível profissional, vinculando-a diretamente à conclusão de cursos de pós-graduação, seja *lato sensu* ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado). Essa abordagem garante que os servidores do MPPE sejam continuamente incentivados a buscar uma formação acadêmica mais avançada, essencial para assumir papéis de liderança e ensino.

A referida resolução estipula que os cursos para promoção devem estar alinhados com as atribuições dos cargos dos servidores, garantindo assim a relevância e aplicabilidade do conhecimento adquirido. Isso é crucial para a preparação de profissionais qualificados para atuar como docentes, pois assegura que eles possuam conhecimentos especializados e diretamente relacionados com as práticas e princípios do Ministério Público. A exigência de que os cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e tenham uma carga horária mínima especificada, reforça ainda mais a qualidade e o rigor acadêmico dessas qualificações.

3 VOTO

Em face do exposto e analisado, bem como visita *in loco* do Relator, o parecer e voto são no sentido de conceder o Credenciamento da Escola Superior do Ministério Público (ESMP/PE), para oferta de cursos de Pós-graduação, sob Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.417.065/0001-03, vinculada ao Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), situada a Rua do Sol, nº 143, Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, Código de Endereçamento Postal (CEP) 50010-936, com referendo do seu Regimento Interno – Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) nº 001/2000, do dia 31 de março de 2000, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir da aprovação deste parecer.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR GALINDO BORBA – Presidente e Relator
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – Vice-Presidente
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
IGOR FONTES CADENA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO
TARCIA REGINA DA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de maio de 2024.

Janete Maria Lins de Azevedo
Presidente em exercício